

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



### Equipe de Planejamento

Maria Lidiane Pinto de Azevedo  
Luzia da Costa Ximenes



### Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, CONSELHOS E FUNDO MUNICIPAL, GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO BB GESTÃO AGIL E AGILIZA SUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE.

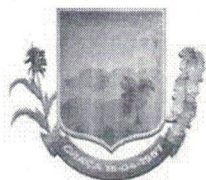
O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8



Rubrica

<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
-------------------	--	----

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

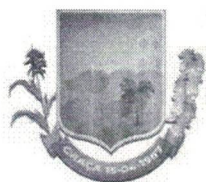
**MATRIZ DE RISCO**

<b>MUITO ALTO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
<b>ALTO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
<b>MÉDIO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>
<b>BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
<b>MUITO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
	<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO ALTA</b>

**PROBABILIDADE**

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

<b>Risco Alto - Descumprimento de prazos para entrega de resultados e relatórios</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Gestão Contratual	Alto	Média
<b>Dano</b>		
Atrasos na entrega dos serviços contratados podem comprometer o atendimento de demandas do SUAS, prejudicando o acesso de beneficiários a serviços essenciais.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>



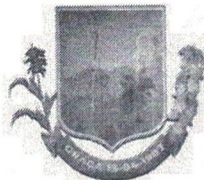
Rubrica

Definição clara de cronogramas e marcos intermediários contratuais	Fiscal de contratos	
Acompanhamento sistemático da execução com relatórios parciais	Fiscal do contrato	
<b>Ações de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
Aplicação de penalidades contratuais por atraso	Gestor do contrato/Procuradoria	
Readequação dos prazos mediante justificativa formal e replanejamento das entregas	Gestor do contrato	
<b>Risco Médio - Equipe técnica da contratada com perfil inadequado ou insuficiente</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
<b>Dano</b>		
Profissionais sem a qualificação exigida podem prejudicar a assessoria técnica prestada, reduzindo a efetividade do apoio à gestão e o atendimento qualificado à população.		
<b>Ações Preventivas</b>	<b>Responsável</b>	
Exigência de comprovação de experiência e qualificação da equipe	Setor de licitações	
Análise detalhada das certidões e currículos apresentados na fase de habilitação	Setor de licitações	
<b>Ações de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
Solicitação de substituição imediata de profissionais não conformes	Gestor do contrato	
Adoção de medidas administrativas ou rescisão contratual em caso de reincidência	Gestor do contrato	
<b>Risco Médio - Inadequação das soluções técnicas ofertadas às especificidades do município</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Planejamento	Médio	Média
<b>Dano</b>		
Adoção de metodologias, sistemas ou instrumentos não ajustados à realidade local pode inviabilizar a execução eficiente e impactar negativamente o atingimento dos objetivos dos programas.		
<b>Ações Preventivas</b>	<b>Responsável</b>	
Realização de diagnóstico prévio detalhado das necessidades municipais	Fiscal do contrato	
Previsão contratual de validação prévia das estratégias e ferramentas a serem aplicadas	Setor de planejamento	
<b>Ações de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
Ajuste de escopo contratual mediante termo aditivo para adequação das soluções	Gestor do contrato	
Realização de oficinas de revisão das metodologias empregadas em conjunto com a contratada	Gestor do contrato	

GRAÇA - CE, 24 de Abril de 2026

Maria Lidiane Pinto de Azevedo  
PRESIDENTE

Luzia da Costa Ximenes  
MEMBRO



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0604.01/2026

Rubrica \_\_\_\_\_



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
Prefeitura Municipal de Graça



Data  
**24/04/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

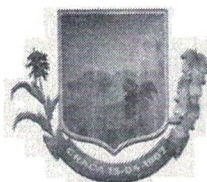
### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Graça – CE enfrenta uma crescente complexidade na execução, monitoramento e prestação de contas das políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como na gestão dos Conselhos Municipais, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, da Proteção Social Básica e, ainda, no cumprimento das exigências relacionadas à correta aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado.

A natureza multifacetada dessas ações demanda suporte técnico especializado, capaz de oferecer consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional, de modo a assegurar a eficiência administrativa, a regularidade das prestações de contas e a aderência às normativas federais e estaduais. A utilização de ferramentas como o BB Gestão Ágil e o Agiliza SUAS reforça essa necessidade, considerando que tais plataformas digitais exigem acompanhamento técnico constante para garantir que as informações sejam alimentadas de forma correta, tempestiva e em conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

Além disso, a ausência de suporte especializado pode resultar em riscos significativos para o município, tais como a perda de recursos por inconsistências cadastrais, a suspensão de repasses por falhas em prestações de contas, ou ainda o descumprimento de metas e indicadores estabelecidos pelos programas federais. Assim, a contratação de empresa ou profissional com expertise na área é medida que se impõe para fortalecer a gestão local do SUAS e viabilizar o cumprimento integral das responsabilidades institucionais assumidas pelo Município de Graça.

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de suporte



técnico qualificado, voltado não apenas à execução das atividades rotineiras, mas também ao aprimoramento da gestão pública municipal, garantindo eficiência, transparência, legalidade e, sobretudo, a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	FRANCISCO ALDO AZEVEDO RIBEIRO

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis para assegurar a efetividade da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando as seguintes especificações:

### 1. Consultoria e Assessoria Especializada:

- Disponibilização de equipe técnica com formação em Serviço Social, Administração Pública, Contabilidade ou áreas correlatas, com experiência comprovada em gestão do SUAS, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Criança Feliz e Proteção Social Básica.
- Emissão de pareceres, notas técnicas e orientações formais para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal.

### 2. Apoio Técnico-Operacional:

- Suporte direto aos servidores municipais responsáveis pela execução dos programas, com orientação sobre rotinas, fluxos de trabalho e cumprimento de normativas.
- Elaboração de relatórios técnicos e operacionais para acompanhamento da execução dos programas e projetos sociais.

### 3. Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

- Apoio na organização das rotinas de cadastramento, atualização cadastral, acompanhamento das condicionalidades e gestão de benefícios.
- Orientação para alimentação e validação dos sistemas informatizados vinculados ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família.

### 4. Gestão do Programa Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS):

- Apoio na estruturação e acompanhamento das visitas domiciliares, capacitação das equipes e monitoramento dos indicadores.
- Suporte para elaboração de relatórios e cumprimento de metas pactuadas junto ao Governo Federal.

### 5. Gestão dos Conselhos Municipais e do Fundo Municipal de Assistência Social:



- Orientação técnica e administrativa para a realização de reuniões, elaboração de atas e deliberações.
- Apoio na correta execução e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com observância às normas do Tribunal de Contas e do Ministério da Cidadania.

#### 6. Prestação de Contas e Plataformas Digitais:

- Apoio especializado para utilização e alimentação das plataformas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS, garantindo a conformidade e tempestividade dos registros.
- Elaboração e conferência de prestações de contas, relatórios financeiros e documentos exigidos pelos órgãos de controle.

#### 7. Capacitação Continuada:

- Realização de oficinas, treinamentos e reuniões técnicas com os servidores municipais, visando fortalecer a capacidade de gestão e reduzir riscos de inconsistências.
- Disponibilização de materiais de apoio (guias, cartilhas e manuais técnicos).

#### 8. Disponibilidade e Acompanhamento:

- Definição de cronograma mensal de atividades presenciais e remotas, com flexibilidade para atendimento emergencial.
- Canal de comunicação contínuo (telefone, e-mail ou plataforma digital) para suporte e esclarecimento de dúvidas.

Com esses requisitos, assegura-se que a contratação não se limitará a um apoio pontual, mas que contemplará um acompanhamento sistemático e especializado, reforçando a capacidade institucional do município em gerir, executar e prestar contas de suas políticas socioassistenciais.

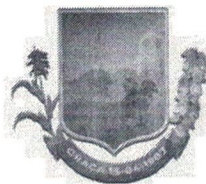
## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A necessidade identificada pode ser atendida por diferentes soluções atualmente disponíveis no mercado, cada uma com particularidades quanto à abrangência, qualidade técnica, custos e resultados esperados. Após levantamento preliminar, foram identificadas as seguintes alternativas:

#### a) Execução direta pela equipe interna da Secretaria Municipal

- Descrição: A execução das atividades seria realizada exclusivamente pelos servidores já lotados na Secretaria.
- Vantagens: Redução imediata de custos com contratação externa.
- Desvantagens: A equipe interna não possui qualificação técnica especializada em todas as áreas do SUAS, Cadastro Único, Criança Feliz e prestação de contas digitais (BB Gestão Ágil, Agiliza SUAS), o que pode comprometer a qualidade dos resultados, gerar atrasos, inconsistências e riscos de perda de recursos.

#### b) Capacitação pontual da equipe interna



- Descrição: Realização de cursos e treinamentos esporádicos para capacitar os servidores da Secretaria.
- Vantagens: Investimento no quadro próprio, promovendo autonomia da equipe municipal.
- Desvantagens: A capacitação pontual não supre a necessidade de acompanhamento contínuo nem substitui a expertise prática de consultoria especializada, além de demandar tempo para assimilação e aplicação dos conhecimentos, o que não atende às necessidades urgentes da gestão.

c) Contratação de profissional autônomo especializado

- Descrição: Vinculação de um consultor individual para prestar suporte técnico.
- Vantagens: Custos menores em comparação a uma empresa especializada.
- Desvantagens: Limitação da capacidade de atendimento, ausência de equipe multidisciplinar, dificuldade de substituição em caso de impedimentos pessoais, e menor garantia de cumprimento de prazos e metas, podendo fragilizar a gestão.

d) Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão do SUAS

- Descrição: Seleção de empresa com equipe multidisciplinar especializada, capaz de ofertar consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional, bem como suporte para utilização das plataformas digitais e elaboração de prestações de contas.
- Vantagens:
  - Disponibilidade de equipe com experiência comprovada.
  - Capacidade de atendimento ampliada, com cobertura em diversas áreas do SUAS. Suporte contínuo, com acompanhamento presencial e remoto.
  - Redução de riscos de inconsistências na execução dos programas e na prestação de contas.
  - Garantia de maior eficiência, segurança jurídica e conformidade com as normativas federais e estaduais.
- Desvantagens: Custos financeiros superiores em comparação às alternativas anteriores.

Diante da análise, a contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais adequada, pois assegura a prestação de serviços com maior qualidade técnica, continuidade, contaabilidade e redução de riscos para a Administração Pública. As demais alternativas, embora possíveis, apresentam fragilidades relevantes que não atendem plenamente à complexidade das demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Graça-CE.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Graça/CE consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional voltados à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), abrangendo a administração dos Conselhos e Fundo Municipal de Assistência Social, gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Programa Primeira Infância no SUAS –



Criança Feliz, Proteção Social Básica e apoio à execução e prestação de contas de sistemas como o BB Gestão Ágil e o Agiliza SUAS.

A contratação visa fortalecer a capacidade institucional e operacional da gestão municipal de assistência social, garantindo o cumprimento das normativas federais, estaduais e municipais, bem como a adequada execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, de forma contínua, eficiente e transparente. Dada a natureza técnica e especializada do objeto, a Administração Municipal não dispõe de corpo técnico interno suficiente para realizar todas as atividades de planejamento, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas exigidas pelos instrumentos de gestão do SUAS. Assim, a execução direta pela Administração revela-se inviável, tornando-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área da assistência social.

A solução contempla a realização de procedimento licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. A modalidade a ser adotada deverá assegurar ampla competitividade, transparência e segurança jurídica, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A adoção da Lei nº 14.133/2021 como marco normativo assegura a adequação do processo licitatório às melhores práticas de governança pública e gestão por resultados. De acordo com o art. 6º, inciso XLIII, são considerados serviços técnicos especializados aqueles que demandam conhecimento técnico-científico específico, justificando plenamente aplicável à presente contratação.

Como vantagens da solução proposta é possível citar:

- Eficiência administrativa e melhoria na execução dos programas e ações da política de assistência social;
- Apoio técnico qualificado à gestão municipal, garantindo conformidade com as normativas do SUAS e dos órgãos de controle;
- Redução de riscos administrativos e financeiros, especialmente no que tange à execução e prestação de contas de recursos públicos;
- Aprimoramento da capacidade institucional dos servidores locais, com transferência de conhecimento e fortalecimento da gestão descentralizada;
- Segurança jurídica e transparência em todas as etapas da contratação e execução contratual.

Considerando a complexidade técnica e o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade entre os licitantes, a modalidade escolhida é a Concorrência, prevista no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que a define como:

Art. 6º (...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

O art. 28, inciso II, do mesmo diploma legal, também dispõe que a Concorrência é aplicável para contratações de maior vulto ou de natureza técnica complexa, nas quais se exige uma análise mais criteriosa da qualificação dos licitantes e da capacidade de



execução dos serviços.

No presente caso, a Concorrência revela-se a modalidade mais adequada por envolver serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria que demandam qualificação técnica comprovada, planejamento integrado, capacidade de articulação intersetorial e domínio de ferramentas de gestão pública, especialmente na área socioassistencial.

Rubrica

Conforme explica Marçal Justen Filho:

*"A concorrência é a modalidade mais solene e rigorosa, sendo adequada para contratações de valor elevado ou de maior complexidade, exigindo da Administração e dos licitantes uma atuação mais técnica e criteriosa." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, 2ª ed.)*

No mesmo sentido, Rafael Oliveira ressalta que:

*"A concorrência é a modalidade mais apropriada para contratações que exijam maior qualificação técnica ou econômico-financeira dos licitantes, sobretudo em contratações que envolvam prestação de serviços de natureza especializada, em que se busca assegurar qualidade técnica e eficiência na execução." (Licitações e Contratos Administrativos: Comentários à Lei nº 14.133/2021, 3ª ed.)*

Assim, a adoção da Concorrência confere segurança jurídica, transparência e eficiência ao processo licitatório, assegurando à Administração Municipal de Graça/CE a contratação de empresa qualificada, capaz de prestar serviços técnicos especializados que contribuam efetivamente para o fortalecimento da gestão do SUAS e a melhoria das políticas públicas de assistência social no âmbito local.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode, de forma motivada, inverter a ordem das fases de habilitação e julgamento nas licitações, permitindo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e julgamento, quando tal medida se mostrar conveniente e oportuna ao interesse público. Trata-se de prerrogativa expressamente prevista na legislação, destinada a conferir maior racionalidade, eficiência e segurança ao procedimento licitatório, possibilitando que o gestor adequue a condução do certame às peculiaridades do objeto a ser contratado.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente



previsto no edital de licitação.

\_\_\_\_\_  
Rubrica

No presente caso, o objeto refere-se à contratação de serviços especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, abrangendo o assessoramento aos Conselhos e ao Fundo Municipal de Assistência Social, à gestão municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, às ações de Proteção Social Básica, bem como ao suporte técnico na operacionalização e prestação de contas por meio dos sistemas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS. Trata-se de serviços de natureza eminentemente técnica e continuada, com impacto direto na execução das políticas públicas de assistência social e na regularidade da gestão administrativa e financeira do Município de Graça/CE.

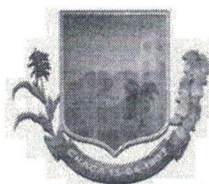
A adequada execução contratual exige que a empresa contratada detenha qualificação técnica compatível com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, experiência comprovada na área de gestão do SUAS e programas correlatos, domínio dos sistemas informatizados utilizados, além de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. A eventual contratação de empresa sem a devida qualificação pode comprometer a correta execução dos serviços, acarretar inconsistências em prestações de contas, falhas no acompanhamento dos programas sociais, prejuízos à população usuária e riscos de responsabilização administrativa do ente público.

Nesse contexto, a previsão de habilitação prévia às fases de apresentação de propostas e julgamento configura medida administrativa legítima e recomendável, apta a reforçar o controle sobre a qualificação técnica, a idoneidade e a capacidade operacional dos licitantes. Ao permitir que apenas empresas previamente habilitadas avancem às etapas seguintes, a Administração reduz significativamente os riscos associados à contratação de prestadores sem expertise comprovada, especialmente em se tratando de serviços técnicos especializados vinculados à gestão de políticas públicas sensíveis.

A habilitação antecedente possibilita que a análise da qualificação técnica, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e da capacidade econômico-financeira dos licitantes seja realizada previamente à apreciação das propostas comerciais. Tal sistemática evita a seleção de propostas de menor preço apresentadas por empresas que não possuam condições efetivas de executar o objeto contratual com a qualidade exigida, contribuindo para a eficiência, continuidade e segurança da prestação dos serviços.

Importa destacar que a adoção da inversão de fases não constitui imposição automática, mas faculdade administrativa a ser avaliada pela área demandante no momento da elaboração do edital, à luz dos princípios da conveniência e oportunidade. O registro dessa possibilidade no Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade assegurar que o Município disponha de instrumento procedimental adequado para condução eficiente do certame, podendo optar pela habilitação antecedente sempre que tal medida se mostrar mais adequada à natureza técnica e à relevância estratégica dos serviços a serem contratados.

Ressalta-se, ainda, que a eventual adoção da habilitação prévia não compromete a competitividade nem afronta os princípios da isonomia e do julgamento objetivo. Ao



contrário, fortalece os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o procedimento licitatório seja conduzido com maior rigor técnico e controle de riscos.

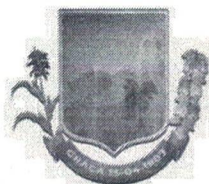
Conclui-se, portanto, que a previsão da possibilidade de habilitação antecedente às fases de apresentação de propostas e julgamento, no procedimento voltado à contratação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico no âmbito da assistência social do Município de Graça/CE, encontra-se juridicamente amparada pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente justificada e administrativamente adequada para assegurar maior eficiência, qualidade e segurança na execução contratual.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF E SCFV, ASSESSORAR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; ASSESSORAR E ACOMPANHAR A CARTOGRAFIA DOS TERRITÓRIOS; OFERTA DE OFICINAS INFORMATIVAS PARA OS GESTORES E TÉCNICOS DA PSB: PARTICIPAR, ASSESSORAR E ACOMPANHAR, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS DA PSB C	12,000	Mês
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO BB GESTÃO AGIL E AGILIZA SUAS VISANDO MODERNIZAR E OTIMIZAR OS PROCESSOS DE GESTÃO FINANCEIRA, ARRECADAÇÃO, PAGAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E A	12,000	Mês
3	ASSESSORAR OS REGISTROS DE INFORMAÇÕES DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL; - APRIMORAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL PARA PROGRAMAS SOCIAIS, COM FINS DE SUBSIDIAR E NORTEAR AS AÇÕES DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO E NA GESTÃO DO SUAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZAD	12,000	Mês
4	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS PROGRAMAS, PBF, BLOCO DA GESTÃO DO IGD-PBF, BLOCO DA GESTÃO DO IGD SUAS, PARA APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GRAÇA-CE.	12,000	Mês
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O CRIANÇA FELIZ – PCF.	12,000	Mês

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF E SCFV, ASSESSORAR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; ASSESSORAR E ACOMPANHAR A CARTOGRAFIA DOS TERRITÓRIOS; OFERTA DE OFICINAS INFORMATIVAS PARA OS GESTORES E TÉCNICOS DA PSB: PARTICIPAR, ASSESSORAR E ACOMPANHAR, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS DA PSB C	12,000	Mês	3.716,67	44.600,04



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO BB GESTÃO ÁGIL E AGILIZA SUAS VISANDO MODERNIZAR E OTIMIZAR OS PROCESSOS DE GESTÃO FINANCEIRA, ARRECADAÇÃO, PAGAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E A	12,000	Mês	4.300,00	51.600,00
3	ASSESSORAR OS REGISTROS DE INFORMAÇÕES DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL; - APRIMORAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL PARA PROGRAMAS SOCIAIS, COM FINS DE SUBSIDIAR E NORTEAR AS AÇÕES DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO E NA GESTAO DO SUAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZAD	12,000	Mês	3.790,00	45.480,00
4	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS PROGRAMAS, PBF, BLOCO DA GESTÃO DO IGD-PBF, BLOCO DA GESTÃO DO IGD SUAS, PARA APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GRAÇA-CE.	12,000	Mês	3.772,50	45.270,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O CRIANÇA FELIZ – PCF.	12,000	Mês	3.812,50	45.750,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 232.700,04 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos reais e quatro centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, "o parcelamento não será adotado quando:

*I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo".*

No caso em exame, a prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional junto à gestão do SUAS, Conselhos, Fundo Municipal, Cadastro Único/Programa Bolsa Família, Criança Feliz, Proteção Social Básica e prestações de contas nas plataformas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS se caracteriza como objeto único e integrado, que exige acompanhamento coordenado e contínuo.



O fracionamento da contratação poderia gerar duplicidade de responsabilidades, divergências de orientação técnica, aumento dos custos de gestão contratual e riscos significativos à coerência e efetividade da política socioassistencial municipal. Ademais, a integralidade do serviço favorece a economia de escala, assegura uniformidade no suporte técnico prestado, padroniza procedimentos e reduz custos administrativos de gestão de múltiplos contratos.

Assim, a opção pela contratação única e indivisível encontra respaldo direto no art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que excepciona o parcelamento quando este implicar risco ao conjunto do objeto ou quando a maior vantagem para a Administração recomendar a concentração do fornecimento em um único prestador. Portanto, a presente contratação deve ser conduzida em lote único, garantindo padronização, eficiência, redução de riscos operacionais e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto em análise — prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional voltados à gestão do SUAS, Conselhos, Fundo Municipal de Assistência Social, Cadastro Único/Programa Bolsa Família, Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, Proteção Social Básica e suporte às prestações de contas nas plataformas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS — não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Graça.

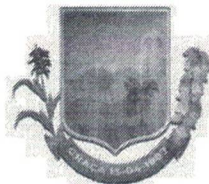
A ausência de previsão decorre da natureza superveniente e da urgência da demanda, que emergiu a partir de necessidades identificadas recentemente na gestão socioassistencial municipal, relacionadas ao fortalecimento da capacidade administrativa e ao cumprimento de obrigações técnicas e normativas junto aos órgãos de controle.

Contudo, em observância ao disposto no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, que determina o alinhamento das contratações com o planejamento da Administração, a presente contratação será devidamente incluída na próxima atualização do PCA, de modo a assegurar a coerência entre o planejamento estratégico, os instrumentos de governança e as execuções contratuais futuras

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação busca assegurar que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Graça/CE obtenha ganhos técnicos, administrativos e operacionais na gestão do SUAS, garantindo maior eficiência, transparência e qualidade na execução das políticas públicas de assistência social. Os resultados pretendidos podem ser sintetizados nos seguintes pontos:

- Fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal, com a organização de rotinas administrativas e operacionais mais eficientes, o que resultará na melhoria da qualidade da gestão socioassistencial.



- Aprimoramento da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, com atualização tempestiva das informações e acompanhamento adequado das condicionalidades, garantindo a manutenção dos benefícios sociais e a proteção das famílias em situação de vulnerabilidade.
- Qualificação da execução do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, assegurando o planejamento das visitas domiciliares e o monitoramento dos indicadores de desenvolvimento infantil, o que permitirá a ampliação do alcance e da efetividade do programa.
- Apoio técnico ao funcionamento dos Conselhos Municipais e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo a legitimidade das deliberações, a regularidade na aplicação dos recursos e a conformidade com os parâmetros legais, o que resultará em maior segurança administrativa e financeira.
- Regularidade nas prestações de contas por meio das plataformas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS, com registros atualizados e confiáveis, assegurando a conformidade das informações prestadas e evitando riscos de penalidades ou de devolução de recursos.
- Capacitação continuada dos servidores municipais, promovendo a transferência de conhecimento e o fortalecimento das equipes locais, o que garantirá maior autonomia técnica e sustentabilidade da gestão municipal.
- Aumento da segurança jurídica e administrativa, com a redução de riscos operacionais e a prevenção de inconsistências, o que garantirá a continuidade dos serviços e a proteção do interesse público.
- Elevação da transparência e da governança pública, assegurando que os processos de gestão sigam padrões éticos e legais, o que reforçará a confiança dos cidadãos e dos órgãos de controle.
- Melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população, garantindo continuidade, acessibilidade e equidade, o que resultará na promoção da cidadania e na efetivação dos direitos sociais previstos em lei.

Em conclusão, os resultados pretendidos com a contratação visam não apenas suprir necessidades técnicas imediatas da gestão, mas também fortalecer de forma estrutural e estratégica a política de assistência social no Município de Graça/CE, consolidando-a como um instrumento efetivo de proteção e promoção social.

## II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de serviços especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional junto à gestão do SUAS, Conselhos, Fundo Municipal, Cadastro Único/Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e prestações de contas nas plataformas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS, demanda a observância de um conjunto de providências administrativas, distribuídas ao longo das fases do processo de contratação.

### 1. Fase de Planejamento (Fase Interna):

- Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pela Secretaria requisitante, justificando a necessidade, os objetivos e os impactos da contratação, permitindo o início do processo de forma fundamentada e transparente.



- Construção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a análise da viabilidade, levantamento de soluções de mercado, riscos identificados e definição da alternativa mais vantajosa, fornecendo suporte técnico à decisão administrativa.
- Realização da Pesquisa de Preços, junto a fornecedores especializados, contratações similares e bases oficiais, com o objetivo de formar a estimativa de custos da contratação. A pesquisa garantirá que o valor estimado esteja compatível com o mercado e permitirá à Administração maior segurança, transparência e economicidade na definição do orçamento.
- Elaboração do Termo de Referência (TR), documento que especificará as condições de execução, os requisitos mínimos, critérios de medição e avaliação de resultados, assegurando clareza e segurança na contratação.
- Identificação da dotação orçamentária compatível com os instrumentos de planejamento e execução da despesa pública, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

Conclusão: A fase interna consolidará todos os elementos técnicos e administrativos necessários para que a contratação seja conduzida com segurança, transparência e objetividade.

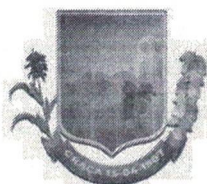
## 2. Fase Externa (Seleção do Fornecedor):

- Definição da modalidade licitatória adequada, optando pela Concorrência por se tratar de serviço especializado, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores.
- Publicação do edital e anexos em veículos oficiais, assegurando ampla publicidade e igualdade de acesso a potenciais interessados.
- Condução da sessão pública, recebendo propostas, lances e promovendo julgamento com base no menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos, garantindo seleção objetiva e transparente.
- Homologação do resultado e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, assegurando a conclusão regular do processo.
- Formalização do contrato administrativo, como consequência da seleção do fornecedor, estabelecendo as condições de execução, direitos, obrigações e garantias da prestação do serviço, o que permitirá o início da fase de execução contratual.

Conclusão: A fase externa viabilizará a seleção da proposta mais vantajosa, com competitividade e transparência, culminando na formalização do contrato e no início regular da execução dos serviços.

## 3. Fase de Gestão e Execução Contratual:

- Designação do gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, garantindo conformidade com as condições estabelecidas.
- Implementação de rotinas de acompanhamento e monitoramento, com entregas periódicas de relatórios técnicos, assegurando controle efetivo da execução.
- Utilização de sistemas de gestão e registros documentais, promovendo transparência, rastreabilidade e suporte a auditorias internas e externas.
- Aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias em caso de descumprimento contratual, preservando a eficiência e a qualidade dos serviços.



Conclusão: A fase de gestão e execução assegurará a entrega dos resultados esperados, a mitigação de riscos e a conformidade dos serviços prestados, garantindo que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades da Administração e da população beneficiada.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Graça/CE, não foram identificadas contratações vigentes com objeto idêntico ao ora proposto, ou seja, não há registros de contratos em execução que contemplem de forma integrada serviços especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional voltados à gestão do SUAS, abrangendo Conselhos Municipais, Fundo Municipal, Cadastro Único/Programa Bolsa Família, Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, Proteção Social Básica e suporte às prestações de contas nas plataformas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS.

Foram verificadas apenas contratações pontuais anteriores, restritas a capacitações, treinamentos ou apoio isolado a determinados programas, sem contemplar a totalidade das necessidades atuais e sem oferecer suporte técnico continuado. Tais contratações, embora tenham contribuído em momentos específicos, não atendem à amplitude e complexidade das demandas atuais da gestão socioassistencial municipal.

Dessa forma, a contratação em análise não configura sobreposição com contratos já existentes, mas sim complementa e amplia a capacidade administrativa da Secretaria, de modo a oferecer uma solução estruturada, contínua e integrada. Essa medida garante que não haja duplicidade de objetos, assegura o uso racional dos recursos públicos e demonstra a coerência entre as demandas atuais e os instrumentos de planejamento e governança da Administração Municipal.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O objeto da contratação refere-se a serviços especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional voltados à gestão do SUAS, de natureza essencialmente administrativa e intelectual. Por se tratar de atividade que não envolve produção industrial, obras, utilização de insumos poluentes ou geração significativa de resíduos, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

Assim, conclui-se que a presente contratação não acarreta riscos ou danos ao meio ambiente, estando sua execução restrita a atividades de caráter técnico e gerencial, sem necessidade de adoção de medidas mitigadoras específicas.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E



## RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para serviços especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional, destinados ao fortalecimento da gestão do SUAS e das demais instâncias associadas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Graça/CE, revela-se viável, vantajosa e necessária sob os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos.

A proposta assegura a incorporação de práticas e soluções que qualificam a gestão administrativa e financeira da Secretaria, ampliando a eficiência dos processos internos e garantindo suporte adequado às políticas socioassistenciais locais. Ainda que a contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual vigente, sua inclusão posterior está assegurada, tendo em vista tratar-se de demanda prioritária e alinhada à missão institucional da Administração, o que reforça sua legitimidade e razoabilidade.

No campo jurídico-administrativo, a decisão pela contratação encontra respaldo na legislação em vigor e está devidamente acompanhada de medidas de mitigação de riscos, asseguradas por cláusulas contratuais claras e mecanismos de fiscalização adequados. Assim, a contratação se apresenta como solução juridicamente segura, tecnicamente consistente e financeiramente viável.

Graça / CE, 24 de abril de 2026

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Maria Lidiane Pinto de Azevedo  
PRESIDENTE

Luzia da Costa Ximenes  
MEMBRO